



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS
HUMANAS

Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676

Fone: (16) 3306-6559

CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

e.mail: ppge@ufscar.br



EDITAL DE SELEÇÃO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DA UFSCAR PARA INGRESSO EM AGOSTO DE 2014

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE) da Universidade Federal de São Carlos comunica a abertura do processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Educação, com início em **agosto de 2014**. O processo de seleção será regido pelas normas a seguir:

I. Linha de Pesquisa: Processos educativos – Linguagens, Currículo e Tecnologias

- Área de concentração: Ensino-aprendizagem
- Descrição: A linha central do programa será conduzida pelas diversas linguagens, uma vez que se pretende produzir conhecimentos teóricos sobre situações didáticas nas áreas de atuação dos professores da Educação Básica. Estudos referentes aos processos educativos, bem como sobre currículo, tecnologias e formação docente serão objetos de estudo do Programa.

II. Público-alvo

Serão aceitas as inscrições de candidatos portadores de diploma obtido em qualquer curso Superior de Licenciatura plena, reconhecido pelo MEC. Além disso, os candidatos devem ser professores e **estar atuando** na Educação Básica e ter experiência **em sala de aula**, de no mínimo 02 (dois) anos como professores da Educação Básica.

III. Período e local para o envio da inscrição: de 23/06/2014 a 18/07/2014.

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo correio (tendo como limite de postagem o dia 18/07/2014) para o seguinte endereço:

.....
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Mestrado Profissional em Educação – PPGPE/CECH
Rodovia Washington Luís, km 235 - SP-310
São Carlos - São Paulo - Brasil
CEP 13565-905

IV. Documentos exigidos no momento da inscrição

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (anexo I),
- Cópia autenticada do Diploma de Graduação (Licenciatura Plena);
- Cópia de CPF, RG, título de eleitor e comprovante que evidencie que o mesmo está em dia com suas obrigações eleitorais;
- Duas fotografias 3x4 recentes;
- Declaração (anexo II) que comprove que o(a) candidato(a) possui **experiência em sala de aula** de pelo menos 2 (dois) anos na Educação Básica;
- Curriculum Vitae ou Lattes atualizado e documentado (cópias simples);
- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$100,00, observando - se o disposto no item IV. 03 do Edital de Seleção e instruções constantes do Anexo III do Edital;
- Duas cópias impressas do Anteprojeto de pesquisa que deverá ter, no máximo, 07 (sete) páginas incluindo a capa, referências, figuras e tabelas, e ser impresso em folha A4, com

páginas numeradas, fonte Times New Roman 12; todas as margens 2,5 e espaçamento 1,5. O anteprojeto deverá conter:

- a) Capa (Nome completo do proponente, Título do Anteprojeto, Identificação da(s) área(s) de Formação e de atuação docente, Local e Data);
- b) Motivação e justificativa para se inscrever no Curso;
- c) Temática que deseja investigar, a qual deverá contemplar pelo menos um dos seguintes itens: fundamentos históricos, epistemológicos, filosóficos e metodológicos que se apresentam nos processos de ensino e de aprendizagem, os quais ocorrem nos espaços educativos formais e/ou não formais.
- d) Síntese comentada das leituras já realizadas sobre a temática;
- e) Processo de desenvolvimento da investigação (metodologia);
- f) Possíveis contribuições da investigação para a Educação Básica;
- g) Referências.

IV. 01 - Somente será considerada aceita a inscrição que atender a todos os requisitos exigidos e contiver todos os documentos solicitados.

IV. 02 - As inscrições deferidas serão divulgadas na página do programa: <http://www.ppgpe.ufscar.br/> conforme o cronograma (item VII).

IV. 03 - Os interessados em participar do processo seletivo deverão efetuar o pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$100,00 (cem reais) mediante o recolhimento de Guia de Recolhimento da União, conforme orientações constantes do Anexo III do Edital. A taxa de inscrição não será restituída sob qualquer hipótese.

IV. 04 - Será indeferida a inscrição:

- a) que tenha sido postada fora do prazo estabelecido no cronograma (item VII);
- b) cujo Formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou errado;
- c) em que não tenham sido enviados os documentos indicados no item IV, ou ainda que estes estejam incompletos;
- d) que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

IV. 05 - O (A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma (item VII), ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local definido (item III) e horário (item VII).

IV. 06 - Na interposição do recurso referido no subitem anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

IV. 07 - Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção constituído pelo Conselho de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE), observando-se o cronograma constante no item VII, após o que esta providenciará a divulgação da Relação Definitiva dos Candidatos Inscritos.

V. Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção será composta preliminarmente pelos seguintes membros titulares: Profa. Dra. Ana Silvia Couto de Abreu, Profa. Dra. Denise Silva Vilela, Prof. Dr. Douglas Aparecido de Campos, Prof. Dr. Douglas Verrangia Corrêa da Silva, Profa. Dra. Dulcimeire Aparecida Volante Zanon, Profa. Dra. Isadora Valencise Gregolin, Profa. Dra. Josimeire Meneses Julio, Prof. Dr. Luiz Roberto Gomes, Profa. Dra. Maria do Carmo de Sousa, Prof. Dr. Paulo Cezar de Faria, Prof. Dr. Paulo Sergio Bretones, Profa. Dra. Renata Prenstteter Gama e Profa. Dra. Wania Tedeschi.

V. 01 - Os candidatos deverão informar no Formulário de Inscrição (Anexo I) se possuem relações de parentesco (por consanguinidade ou afinidade, na linha reta ou colateral até o 3º) ou de amizade/inimizade ou ainda vínculos profissionais ou acadêmicos com algum(ns) membro(s) da Comissão de Seleção.

V. 02 - A partir das informações apresentadas no Formulário de Inscrição, o Conselho do PPGPE deliberará, motivadamente, sobre a substituição de membros titulares e suplentes da Comissão de Seleção.

V. 03 - Após a divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos Habilitados será divulgada a composição final da Comissão de Seleção do Processo Seletivo, com o nome de

seus Titulares e Suplentes, a qual deverá estar em consonância com o artigo 12 da Portaria GR nº 247/2013 da UFSCar (<http://www2.progpe.ufscar.br/portarias2/concurso-publico-docente/portaria-gr-no-247-2013/view>).

V. 04 – Os candidatos poderão, no prazo estabelecido no cronograma (item VII), impugnar a indicação de algum membro que a compõe, em requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base, notadamente, no estabelecido no Art. 12 da Portaria GR nº 247/2013, dirigido à Diretora do respectivo Centro.

V. 05 – Caso seja dado provimento à impugnação, a Diretora de Centro procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão de Seleção, respeitando o estabelecido no Art. 12 da Portaria GR nº 247/2013.

V. 06 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

VI. Número de vagas

Está condicionado ao número de vagas que cada docente do PPGPE poderá oferecer, conforme indica o quadro abaixo.

Nomes dos docentes/orientadores	Número de vagas disponíveis
Ana Silvia Couto de Abreu	02
Denise Silva Vilela	01
Douglas Aparecido de Campos	02
Douglas Verrangia Corrêa da Silva	02
Dulcimeire Aparecida Volante Zanon	02
Isadora Valencise Gregolin	02
Josimeire Meneses Julio	02
Luiz Roberto Gomes	01
Maria do Carmo de Sousa	01
Paulo Cezar de Faria	02
Paulo Sergio Bretones	02
Renata Prenstteter Gama	02
Wania Tedeschi	02

VI. 01 - O(A) candidato(a) estará concorrendo diretamente às vagas de cada docente do PPGPE, levando-se em conta a temática proposta, a qual deverá estar em consonância com a linha de pesquisa do programa e com a produção acadêmica do(a) futuro(a) orientador(a).

VI. 02 - O(A) orientador(a) será atribuído(a) após a divulgação do resultado final da seleção, considerando o(a) aprovado(a) na Reunião do Colegiado de Docentes e homologado na CPG (Norma 02/2012).

VII. Cronograma

Os resultados do processo seletivo serão divulgados no site do programa: www.ppgpe.ufscar.br, seguindo o cronograma abaixo:

Descrição das Etapas	Período
Inscrição de candidatos	De 23/06/2014 a 18/07/2014
Divulgação dos Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Seleção	21/07/2014
Data limite para interposição de impugnação dos membros Titulares e Suplentes da Comissão de Seleção	23/07/2014 até 16:30 horas
Divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas	24/07/2014
Data limite para interposição de recurso ao indeferimento das inscrições	28/07/2014 até 16:30 horas
Divulgação do resultado dos recursos e das inscrições homologadas	29/07/2014
Divulgação do resultado das impugnações dos membros Titulares e Suplentes da Comissão de Seleção e Divulgação dos membros definitivos da Comissão de Seleção	29/07/2014
Análise dos Anteprojetos	De 24/07/2014 a

	01/08/2014
Divulgação dos resultados preliminares dos Anteprojetos	04/08/2014
Data limite para interposição de recurso em relação aos resultados preliminares da avaliação dos Anteprojetos	06/08/2014 até 16:30 horas
Divulgação do resultado dos recursos e dos resultados finais da avaliação dos Anteprojetos	07/08/2014
Divulgação das datas e locais das Arguições sobre o Anteprojeto	07/08/2014
Arguições sobre o Anteprojeto	11/08/2014 a 15/08/2014
Divulgação dos resultados preliminares das Arguições	18/08/2014
Data limite para interposição de recurso em relação aos resultados preliminares das Arguições	20/08/2014 até 16:30 horas
Divulgação do resultado dos recursos e dos resultados finais das Arguições	21/08/2014 após 19h
Divulgação da análise do currículo	22/08/2014
Data limite para interposição de recurso em relação aos resultados preliminares da análise do currículo	26/08/2014 até 16:30 horas
Divulgação do resultado dos recursos e dos resultados finais da análise do currículo	27/08/2014 após 19h
Divulgação dos resultados finais (primeira chamada e lista de espera).	27/08/2014 após 19h
Matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada.	28/08/2014 e 29/08/2014

VIII. Processo de seleção

O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Educação será realizado em 03 (três) etapas, sendo que duas dessas etapas: 1) Análise do anteprojeto; 2) Arguição sobre anteprojeto são eliminatórias. Para ser aprovado(a) o(a) candidato(a) deverá obter pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) nas duas primeiras etapas: análise do Anteprojeto e Arguição.

A última etapa: análise do Currículo será classificatória.

VIII. 01 - A ausência do candidato na segunda etapa presencial, a Arguição, significará desistência.

VIII. 02 - Os anteprojetos que ultrapassarem o número máximo de páginas exigidas: 07 (sete), não serão avaliados. Neste caso, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

VIII. 03 – Avaliados os anteprojetos, o(a)s candidato(a)s serão classificado(a)s de modo decrescente, sendo eliminado(a)s do processo seletivo aquele(a)s que tiverem nota inferior a 7,0 (sete), devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação da lista preliminar de candidato(a)s habilitados por orientador(a) no site <http://www.ppgpe.ufscar.br/>.

VIII. 04 - Após a divulgação da lista de habilitados no Anteprojeto, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no cronograma (item VII) ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local definido no item III.

VIII. 05 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

VIII. 06 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados no Anteprojeto e após o julgamento dos recursos porventura interpostos em relação à lista preliminar de habilitados, os quais serão divulgados no site <http://www.ppgpe.ufscar.br/>, conforme cronograma do item VII iniciar-se-á as Arguições do Anteprojeto pela Comissão de Seleção.

VIII. 07 – A Comissão de Seleção convidará, a seu critério, docentes da linha de pesquisa para participarem da Arguição, participação esta que subsidiará a Comissão na avaliação do(a) candidato(a);

VIII. 08 – As Arguições serão gravadas;

VIII. 09 – As Arguições serão realizadas por, ao menos, dois dos membros da Comissão de Seleção.

VIII. 10 – A nota final do(a) candidato(a) na Arguição será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois membros da Comissão de Seleção, conforme a fórmula a seguir:

$$MA = (NA_1 + NA_2)/2$$

onde:

MA = Média Final da Arguição

NA₁ = Nota referente ao avaliador 1

NA₂ = Nota referente ao avaliador 2

VIII. 11 – Avaliadas as Arguições, os candidatos serão classificados de modo decrescente, sendo eliminados do processo seletivo aqueles que tiverem nota inferior a 7,0 (sete), devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação da lista preliminar de candidatos habilitados por orientador(a) no site <http://www.ppgpe.ufscar.br/>.

VIII. 12 – Após a divulgação da lista de habilitados na Arguição, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma (item VII), ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local definido no item III.

VIII. 13 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

VIII. 14 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados na Arguição, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos em relação à lista preliminar de habilitados por orientador(a) os quais serão divulgados no site <http://www.ppgpe.ufscar.br/>, conforme cronograma do item VII, iniciar-se-á a análise dos Currículos pela Comissão de Seleção.

VIII. 15 – Detalhamento das três etapas do processo seletivo: Análise do Anteprojeto, Arguições sobre o Anteprojeto e Análise de Currículo:

1ª Etapa: Eliminatória

Análise dos Anteprojetos: conforme cronograma (item VII).

Para a avaliação da redação e da estrutura dos anteprojetos deverão ser considerados os itens abaixo relacionados, sob pena do(a) candidato(a) ser eliminado(a), bem como as seguintes pontuações:

Descrição	Pontuação máxima
Motivação e justificativa para se inscrever no Mestrado Profissional em Educação.	1,5
Temática que deseja estudar e/ou questão de investigação que servirá como base da investigação que pretende desenvolver. Deverá estar em consonância com: 1) a linha do programa; 2) a produção acadêmica do corpo docente do programa; 3) contemplar um dos seguintes itens: fundamentos históricos, epistemológicos, filosóficos ou metodológicos que se apresentam nos processos de ensino e de aprendizagem que ocorrem nos espaços educativos formais e/ou não formais; 4) indicar síntese comentada das leituras já realizadas sobre a temática da pesquisa.	5,0
Processo de desenvolvimento da investigação (metodologia).	1,5
Possíveis contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica.	1,0
Adequação das Referências e uso correto das normas da ABNT.	1,0

2ª Etapa: Eliminatória

Arguição sobre o Anteprojeto: conforme cronograma (item VII).

Durante a Arguição serão considerados os itens e as pontuações abaixo relacionados:

Descrição	Pontuação máxima
Relevância do Anteprojeto para a Educação Básica.	2,0
Relevância e atualidade da temática proposta e sua articulação com conhecimento e experiência docente em salas de aula da Educação Básica.	2,0
Viabilidade do desenvolvimento do anteprojeto e de seu impacto nos espaços educativos formais e/ou não formais da Educação Básica e possíveis contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica.	2,0
Defesa e argumentação fundamentada sobre o anteprojeto apresentado	4,0

3ª. Etapa: Classificatória

Durante a análise do currículo serão considerados os itens e as pontuações abaixo relacionados:

Descrição	Pontuação máxima
Participação em projetos e/ou programas desenvolvidos nas/pelas escolas da Educação Básica.	1,5
Participação em projetos e/ou atividades científicas promovidas pelas universidades e instituições científicas.	1,5
Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à Educação.	1,5
Publicações (artigos, capítulo de livro, relatos de experiência, resenhas etc.).	2,0
Coordenação e/ou supervisão de projetos e/ou programas desenvolvidos nas escolas da Educação Básica.	2,0
Outras experiências docentes relacionadas à Educação.	1,5

IX. Classificação dos candidatos habilitados à análise de currículo

Serão analisados somente os currículos do(a)s candidato(a)s habilitado(a)s na etapa de Arguição do Anteprojeto.

X. Classificação final dos candidatos habilitados a matricular-se no Mestrado Profissional em Educação

O(A)s candidato(a)s habilitado(a)s a matricular-se no Mestrado Profissional em Educação serão classificado(a)s em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida pela média aritmética das notas: Anteprojeto e Arguição, acrescido da nota do currículo, devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação da lista preliminar de candidatos habilitados por orientador(a) no site <http://www.ppgpe.ufscar.br/>, observando-se a distribuição das vagas no item VI.

X. 01 – Após a divulgação da lista preliminar de habilitados, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma (item VII), ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local definido no item III.

X. 02 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

X. 03 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, os quais serão divulgados no site <http://www.ppgpe.ufscar.br/>, conforme cronograma do item VII iniciar-se-á a convocação para que o(a)s candidato(a)s possam se matricular no PPGPE.

XI. Convocação dos Candidatos e Matrícula

O(A)s candidato(a)s classificado(a)s, respeitando-se as vagas disponíveis por orientador(a), serão convocado(a)s para a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos no item X deste Edital.

XI. 01 – A matrícula deverá ser realizada por e-mail: ppgpe@ufscar.br em data estipulada no cronograma (item VII), mediante envio da ficha de matrícula que estará disponível no seguinte endereço: <http://www.ppgpe.ufscar.br/>.

XI. 02 – O(A)s candidato(a)s que, dentro do prazo destinado à matrícula não encaminharem a ficha de matrícula, devidamente preenchida, para efetivá-la serão considerado(a)s desistentes.

XI. 03 – Não se admitirá matrícula condicional.

XI. 04 – Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o segundo semestre do ano letivo de 2014.

XII –Veracidade das Declarações e Informações Prestadas pelos Candidatos

A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir do(a)s candidato(a)s que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no processo seletivo.

XII. 01- Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Educação seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a) indeferir a inscrição do(a) candidato(a);
- b) desclassificar o(a) candidato(a) que tenha tido seus documentos analisados;
- c) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado para tal;
- d) cancelar a matrícula de candidato(a) matriculado(a).

XII. 02 – Qualquer cidadã(o), candidato(a) ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato(a) ao processo seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

XII. 03 – Será assegurado ao candidato(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

XIII –Disposições Finais

Após a matrícula dos convocados em primeira chamada e ainda persistindo vagas disponíveis, poderão ser realizadas novas convocatórias para a matrícula a critério da Comissão de Seleção.

XIII. 01 - Nessa situação poderão ser realizadas novas convocações, por meio do endereço eletrônico <http://www.ppgpe.ufscar.br/>.

XIII. 02 – As convocações e matrículas que porventura venham a ser realizadas nos termos deste item poderão ser realizadas desde que não ultrapassado o limite de 25% do período letivo, a contar do início das aulas.

XIII. 03 – Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília–DF.

XIII. 04 – Ao término do processo seletivo, os documentos de inscrição encaminhados pelos candidatos não classificados serão destruídos.

XIII. 05 – O(A) aluno(a) que vier a ser aprovado(a) no presente processo seletivo deverá submeter-se ao Exame de Proficiência em Língua Estrangeira antes da realização do Exame de Qualificação, conforme normas do Programa.

XIII. 06 – Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE).

São Carlos, 09 de junho de 2014
Profª. Dra. Maria do Carmo de Sousa
Coordenadora do Mestrado Profissional em Educação (PPGPE) - UFSCar



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
 Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676
 Fone: (16) 3306-6559
 CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
 e.mail: ppgpe@ufscar.br



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____

Área de formação: _____

Área de atuação: _____

Título do Anteprojeto: _____

1. Dados Pessoais:

Filiação: _____

Naturalidade: _____ Data de nascimento: ___/___/___ Sexo: () F () M

CPF: _____ R.G.: _____ Data e Órgão Exp: _____

Estado civil: _____ Número de dependentes: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato em caso de urgência (nome e telefone): _____

2. Trabalho (local, cargo e função): _____

3. Graduação em: _____

Ano de conclusão: _____ Instituição: _____

4. Relações com membros da Comissão de seleção:

Indicar o(s) nome(s) do(a)s docente(s) que faz(em) parte da comissão de seleção que você já teve algum tipo de relação de: parentesco - por consanguinidade ou afinidade, na linha reta ou colateral - até o 3º grau; amizade/inimizade ou ainda vínculos profissionais ou acadêmicos, ao: 1) desenvolver Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Iniciação Científica; 2) participar de programas financiados pelo governo federal, como por exemplo: PIBID; OBEDUC; PLI etc; 3) participar como autor ou coautor na escrita de artigos e/ou capítulos de livros, dentre outros.

Declaro ser responsável pelas informações contidas neste formulário de inscrição e estar ciente de que não serão permitidas alterações posteriores. Declaro, ainda, ter pleno conhecimento do contido no Edital de Seleção n. 01/2014 e em seus anexos, estando de acordo com todas as normas vigentes para o processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Educação.

Data: ___/___/___

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Timbre da escola

Local e data

Ao
Programa de Pós-Graduação profissional em Educação (PPGPE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____, residente
à Rua: _____, número: _____; Bairro: _____, na
cidade de: _____, estado de:
_____, CPF:
_____, RG: _____, licenciada em _____
ministrou aulas em escola(s) da Educação Básica, no período de ____/____/____ a
____/____/____. Atualmente, está lecionando a(s) disciplina(s)
_____, em escola(s) da Educação Básica,
totalizando _____ horas/aula semanais.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) da escola



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
 Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676
 Fone: (16) 3306-6559
 CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
 e.mail: ppgpe@ufscar.br



ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU): PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1) Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp;

2) Preencher corretamente a Guia de Recolhimento da União (GRU), imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até a data limite de inscrição no processo seletivo (item VII).

Dados para preenchimento (vide símbolo que aparece como “quadrado”)

Dados	O que informar
Unidade Gestora (UG)	154049
Gestão	15266
Nome da Unidade	Fundação Universidade Federal de São Carlos
Código	28883-7 – Taxa de inscrição em concurso público
Número de Referência	0021433001014049
Competência	Não preencher
Data de vencimento	31/07/2014
CNPJ ou CPF do Contribuinte	CPF do(a) candidato(a)
Nome do Contribuinte / Recolhedor	Nome do(a) candidato(a)
(=) Valor Principal	R\$ 100,00
(-) Descontos/Abatimentos	Não preencher
(-) Outras Deduções	Não preencher
(+) Mora/ Multa	Não preencher
(+) Juros/ Encargos	Não preencher
(+) Outros Acréscimos	Não preencher
(=) Valor Total	R\$ 100,00

Importante:

- a) Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.
- b) Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não implica estar inscrito(a) no processo seletivo; a efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional) do pagamento da taxa correspondente, observada a data limite para tal e a postagem de inscrição conforme especificada nos itens III e IV do edital.